



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Copa Sebastianense de Futebol tem inscrições abertas para a edição 2015



Os times interessados deverão entregar a ficha de inscrição assinada e os alimentos solicitados até o dia 30 de março

Pág. 07



Voluntários do Carona Solidária de Doação de Sangue já podem se inscrever para a próxima viagem

Pág. 06

“Como mapear os processos da sua empresa” é o tema de nova palestra do Sebrae

Pág. 06

Surfistas sebastianenses conquistam bons resultados em campeonato no Peru

Pág. 07

Lisfuts realiza pré-temporada em parceria com a Federação Paulista e Escola de Oficiais de Arbitragem de São Paulo

Pág. 08

Confira as vagas de empregos disponíveis no PAT Posto de Atendimento ao Trabalhador

Pág. 08



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6216/2015

"Dispõe sobre suplementação de Dotações Orçamentárias, conforme Leis 2301/2014".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 7º Inciso I da Lei 2301/2014, no valor de **R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais)**;

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
148	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00	04.122.7001	2.234	5.000,00
539	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.39.00	12.361.2001	1.005	400.000,00
543	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.361.2001	1.006	600.000,00
811	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.39.00	13.392.3002	2.090	1.965.000,00
30503	12.02	Depto de Turismo	4.4.90.51.00	23.695.6004	1.111	350.000,00
TOTAL						R\$ 3.320.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais)**;

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Anular
111	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.30.00	04.131.7004	2.250	5.000,00
30520	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.61.00	12.361.2001	1.087	1.000.000,00
30513	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.51.00	13.391.3001	1.113	1.240.000,00
30515	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.51.00	13.391.3001	1.117	725.000,00
30568	16.02	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	15.451.5003	1.038	350.000,00
TOTAL						R\$ 3.320.000,00

Artigo 3º - Ficam transpostas as dotações orçamentárias do mesmo Órgão estabelecida pelo Artigo 8º, da Lei 2274/2013, conforme abaixo descrito:

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Transpor de	Transpor para
550	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.32.00	12.361.2001	2.041	305.000,00	
555	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52.00	12.361.2001	2.041		305.000,00
582	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.32.00	12.365.2002	2.050	66.000,00	
586	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52.00	12.365.2002	2.050		66.000,00
TOTAL						R\$ 371.000,00	R\$ 371.000,00

Artigo 4º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, por superávit de exercício anterior referente a saldo remanescente do FUNDEB, no valor de **R\$ 1.497.319,41 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)**;

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
31928	09.04	FUNDEB	3.1.90.11.00	12.361.2001	2.041	1.497.319,41
TOTAL						R\$ 1.497.319,41

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de fevereiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6226/2015

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o requerido através do Processo Administrativo nº 8.748 de 15 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais lavrada no dia 11/02/2015 assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerida na forma da Lei, e anexada no Processo mencionado acima.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por invalidez permanente, conforme a redação dada pela EC 70/2012 de 29/03/2012, que acrescenta o artigo 6º-A à E.C. 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **DERLY CRISTINA GOMES**, matrícula nº. 2044-3, do cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 8 Grau 7 G, do Anexo III, da Tabela III de vencimentos do quadro de magistérios, admitida em 01 de fevereiro de 1989.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados conforme o tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de março de 2015**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6228/2015

"Dispõe sobre convênio com a **FUNDAMAR – Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar**".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com legislação vigente,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro à **FUNDAMAR – Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar**, com o objetivo de manutenção e desenvolvimento de atividades afins, e fomentar atividades turística no município, conforme convênio anexo, parte do presente decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

TERMO DE CONVÊNIO

"Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e a **FUNDAMAR – Fundação Mar**, com objetivos de manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho e fomentar a atividade turística no Município."

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, a forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG N.º 032.195-7 e CPF N.º 650.908-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO MAR-Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Vereador Antonio Borges, nº 1905 – Bairro Varadouro – São Sebastião / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.652.552/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. **RENE GARAVATTI**, portador do RG n.º 5.313.580.SSP/SP e CPF n.º 568.771.538-04, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cruz Maldonado, nº 55, Pontal da Olaria, São Sebastião – SP, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, autorizado pelas Leis Municipais nº. 1785, de 20 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 2308/ 2015 de 13 de Janeiro de 2015 e nos moldes do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a **CONVENIADA**, objetivando o estabelecimento das diretrizes e responsabilidades de cooperação mútua, destinadas à manutenção da pesquisa e das atividades desenvolvidas pela **FUNDAMAR**, incluindo a manutenção do Museu de Naufrágios, Biologia e Aquário Marinho Municipal, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, constituindo seu ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

2.1 - De acordo com o Plano de Trabalho, a **CONVENIADA** desenvolverá atividades relativas à manutenção, preservação, desenvolvimento de pesquisas e ações de turismo pedagógico e/ou Estudo do Meio, no Museu de Biologia Marinha, Museu de Naufrágio e Aquário, complementado pelo Acervo didático do Centro de Educação

ambiental, Centro de Educação Histórica, laboratórios, biblioteca e videoteca, com disponibilização de visitação pública e monitorada a estudantes da rede pública e privada, moradores e turistas.

2.2 - A meta a ser atingida mensalmente até o final do ajuste é a obtenção de progressão nas ações empreendidas, constantes desta Cláusula, item 2.1. deste instrumento e no item 2 do Plano de Trabalho, em especial a meta 3, do item 3, do Cronograma de Execução, tendo por Parâmetro os Índices das ações desenvolvidas e comprovadas na primeira prestação de Contas, de acordo com a estimativa inicial apresentada pela **CONVENIADA**, ficando inalterados os repasses mensais de recursos pelo **CONVENENTE**, calculados em função de projeção de metas e em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os participantes obrigam-se a:

I – o **CONVENENTE**:

Sob o acompanhamento, responsabilidade e fiscalização da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR**, doravante denominada **SECRETARIA**, caberá:

a) Transferir os recursos financeiros, de forma a assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto do presente ajuste estabelecido na cláusula primeira, com observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação específica em vigor;

b) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA** em decorrência deste Convênio;

c) Exercer função gerencial e fiscalizadora, examinar, aprovar as prestações de contas, parcial e final, dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**, ressalvada as atribuições inerentes à **SECRETARIA DA FAZENDA**;

d) Analisar e emitir parecer sobre os respectivos Relatórios Mensais das Atividades Desenvolvidas no Museu de Naufrágio e Biologia Marinha e no Aquário Marinho Municipal, apresentados pela **CONVENIADA**, encaminhando-os juntamente com as respectivas Prestações de Contas dos recursos financeiros à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, condição necessária para que seja efetuada a liberação de recursos à **CONVENIADA**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Condição
01 (Fev./15)	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo aditivo.	
02 (Mar./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.	Mediante a apresentação da prestação de contas do primeiro mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
03 (Abr./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 1º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
04 (Mai./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 2º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
05 (Jun./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 3º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
06 (Jul./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 4º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
07 (Ago./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 5º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
08 (Set./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 6º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
09 (Out./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 8º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 7º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
10 (Nov./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 9º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 8º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

e) Assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - a CONVENIADA:

a) Executar as ações previstas no Plano de Trabalho a que se refere à Cláusula Primeira, de acordo com o pactuado no presente ajuste, para atendimento à população, em conformidade com as ações contidas no respectivo Plano;

b) Observar o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, quanto às contratações decorrentes deste Convênio, quando da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação;

c) Assegurar à **SECRETARIA** condições necessárias ao acompanhamento da execução do objeto deste Convênio;

d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **CONVENENTE**, visando a execução do objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira e respectivo Plano de Trabalho;

e) Apresentar a Prestação de Contas ao **CONVENENTE**, na forma explicitada nas Cláusulas oitava e nona;

f) Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro;

g) Restituir ao **CONVENENTE** o valor eventualmente repassado a **CONVENIADA** se por algum motivo ficar inativa no exercício correspondente à vigência do Convênio e nos seguintes casos:

01) quando não for executado o objeto do Convênio;

02) utilização do recurso repassado em finalidade diversa da estabelecida;

03) omissão na regularização de ocorrências constatadas nas prestações de contas dentro do prazo estipulado em notificação a ser emitida pela **SECRETARIA** caso necessário, após a devida análise da mesma, em conformidade ao que dispõe o item "I", "e", da cláusula terceira;

04) quando não houver a devida prestação de contas.

h) Providenciar a afixação de placas indicativas da participação do **CONVENENTE**, em lugares visíveis nos locais da execução do objeto deste Convênio, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo **CONVENENTE**;

i) Fazer constar, obrigatoriamente e em destaque, a participação do **CONVENENTE**, em materiais de divulgação, tais como: faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonês, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, consoante à legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo **CONVENENTE**;

j) Cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes a Alvará de Funcionamento, Vistoria do Corpo de Bombeiros e dos dispositivos legais referentes à questão sanitária;

k) Providenciar os equipamentos destinados ao funcionamento de suas instalações, realizando os serviços de manutenção que se fizerem necessários;

l) Cumprir e respeitar o calendário de atendimento, previsto no Plano de Trabalho;

m) Respeitar e cumprir prazos, datas e demais orientações que se fizerem necessárias, a serem comunicadas com antecedência, por escrito e oportunamente pelo **CONVENENTE**;

n) Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **CONVENENTE**, **SECRETARIA** e demais órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da aprovação das contas, os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas com recursos deste convênio, mantendo separadamente aqueles que foram pagos com recursos públicos, daqueles pagos com os recursos próprios, inclusive os documentos emitidos por sua contabilidade e respectivos procedimentos contábeis e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor total do presente Convênio é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagáveis de Fevereiro a Novembro de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso constante do item 3.1, I, "d" da Cláusula Terceira;

4.2 - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à unidade orçamentária nº 02.12.02, funcional nº 23.695.6004.2014, categoria econômica nº 3.3.50.43.00.0000, do Orçamento do Exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DO CONTROLE DOS REPASSES

5.1 - O **CONVENENTE** efetuará repasses de recursos financeiros à **CONVENIADA**, em conformidade com a Lei Municipal vigente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho, Anexo I e item 3.1, I, "d" da Cláusula Terceira, observando o Parágrafo 3º do art. 116 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Os recursos serão transferidos, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Convênio, através de depósito na conta corrente nº. 000.533-9, do Banco do Brasil, agência 6651-6, São Sebastião/SP;

5.3 - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do OBJETO deste Convênio;

5.4 - O parecer negativo tanto da **SECRETARIA**, para as prestações de contas e relatórios das atividades desenvolvidas, implicará na suspensão do repasse dos recursos, até a implantação das providências tomadas para sanar as irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO E DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO

6.1 - Os recursos transferidos à conta do convênio, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês.

6.2 - Os rendimentos da aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no Objeto do Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, sob pena de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

7.1 - A **CONVENIADA** elaborará e apresentará mensalmente ao **CONVENENTE**, Prestação de Contas instruída



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

com os seguintes documentos:

- I – Ofício de Encaminhamento;
- II – Demonstrativo integral de receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **CONVENENTE**, bem como, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **CONVENIADA**, conforme modelo fornecido pelo **CONVENENTE**, acompanhado de cópias dos documentos fiscais pagos no mês anterior com recursos do **CONVENENTE**, conferidos com os originais e atestadas pelo representante legal da **CONVENIADA**;
- III – Parecer do Conselho Fiscal atestando a regularidade da Aplicação dos Recursos;
- IV – Extrato bancário da conta corrente específica do mês a que se referir a prestação de contas, incluídas as receitas financeiras auferidas, quando for o caso;
- V – Controle Sintético do Convênio e da Aplicação Financeira, quando for o caso;
- VI – Relatório mensal das atividades desenvolvidas, informando a quantidade de visitas efetuadas no período e o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;
- VII – Certidões, apresentando situação regular, relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e cópia do relatório de informações dos funcionários enviadas ao INSS e ao FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

7.2 Nos documentos fiscais originais referidos no item II desta cláusula deverão constar no seu corpo: a quitação do valor pago e ser datada pelo fornecedor, juntamente com atestado de recebimento dos serviços contratados ou produtos adquiridos e datados por funcionário da conveniada, além disso, constar ainda a indicação de tratar-se de despesa paga com recurso do presente Convênio, contendo número do cheque e a data do pagamento.

7.3 A prestação de contas da qual trata essa cláusula deverá ser apresentada, até o 5º dia útil do mês subsequente, à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

8.1 - A fim de atender ao previsto nas instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **CONVENIADA** deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- I - relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas;
- II - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 27;
- III - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta, incluídas as receitas financeiras auferidas, aplicáveis no objeto do Convênio;
- IV - comprovação da devolução dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;
- V - regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados;
- VI - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- VII - Publicação do Balanço Patrimonial dos exercícios encerrado e anterior, caso o encerramento do Convênio coincida com o final do exercício, ou, sendo o caso, Balancete Mensal;
- VIII - Demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada;
- IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

8.2 A **CONVENIADA** deverá apresentar a prestação de contas da qual trata esta cláusula até 31 de janeiro do ano seguinte ao término do exercício e/ou até 30(trinta) dias após o encerramento do convênio, o que ocorrer primeiro.

NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

9.1 – Serão glosadas as despesas realizadas com finalidades diversas da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente para:

- I - Cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II - Contratação de pessoal sem os devidos registros trabalhistas e recolhimento dos encargos conforme preceitua a CLT, e ou Serviços de Trabalhadores Autônomos conforme Legislação Específica, sem os devidos recolhimentos Tributários e Previdenciários;
- III - Despesas realizadas antes da vigência deste termo e/ou que não tenham sido efetivamente pagas com os recursos repassados;
- IV - Despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- V - Despesas realizadas ou pagas após o encerramento do convênio, mesmo que ocorridas na vigência do convênio;

9.2 - As despesas glosadas durante a vigência do Convênio deverão ser retiradas e /ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de Contas e o valor glosado deverá ser restituído à conta específica do convênio.

9.3 - As despesas glosadas após a vigência do Convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de Contas e o valor glosado deverá ser devolvido ao **CONVENENTE**.

DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Convênio vigorará de 01 de Fevereiro à 30 de Novembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - Este Convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer um dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

11.2 - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento ou extinção do acordo.

11.3 - Este convênio estará rescindido para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de extinção, dissolução ou qualquer forma de intervenção administrativa na **CONVENIADA**.

11.4 - Este convênio estará rescindido, para todos os fins e efeitos de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, em caso de reincidência do parecer negativo da **SECRETARIA** sobre o mesmo relatório ou omissão da correção pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

12.2. O **CONVENENTE** poderá autorizar, a seu critério, de forma justificada e fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sendo vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac símile" ou qualquer outro meio de comunicação devidamente comprovada por recibo;

13.2 - As atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia com relação aos recursos humanos provenientes e utilizados pela **CONVENIADA** ao **CONVENENTE**, ficando expressamente afastada a responsabilidade deste por encargos e dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do presente ajuste.

13.3 – A divulgação dos termos deste Convênio deverá ser feita sempre que ocorrer alterações das ações relativas ao seu OBJETO, com menção expressa a ele e às partes envolvidas.

13.4 – O **CONVENENTE** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente aos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

14.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONVENIADAS, as partes assinam o presente na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, de fevereiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeito

RENE GARAVATTI
FUNDAMAR – Fundação Mar
Presidente

Testemunhas:
Sílvia de Angelis Junior
RG. 5.463.411

Marianita Bueno
RG. 7.618.243-5

ANEXO 16 CONVÊNIO COM O TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião
ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAMAR – Fundação MAR

CONVÊNIO Nº: Decreto Municipal nº /2015

OBJETO: Manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho, e Fomentar Atividades Turísticas no Município, conforme plano de trabalho.

ADVOGADO(S): (*)

EXERCÍCIO: 2015

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Sebastião, de fevereiro de 2015.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE
ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

ENTIDADE CONVENIADA
RENE GARAVATTI
Presidente

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião

CONVENIADA: FUNDAMAR – Fundação MAR

CONVÊNIO Nº: Decreto Municipal nº /2015

OBJETO: Manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho, e Fomentar Atividades Turísticas no Município, conforme plano de trabalho.

Nome	Ernane Bilotte Primazzi
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	6.032.195-7
Endereço(*)	Rua Frei Galvão, 944, Reserva Du Molin, São Sebastião, São Paulo, CEP 11.600-000, Telefone 012- 38620377
Telefone	012- 38620377
e-mail	rprimazze@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP (CONVENENTE)

Nome	Marianita Bueno
Cargo	Secretaria de Cultura e Turismo
RG nº	6.032.195-7
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dr. Altino Arantes, 174, centro, São Sebastião, São Paulo, CEP 11.600-000
Telefone	Telefone e Fax 012- 3892-2620
e-mail	012- 3892-2620 anitabueno@uol.com.br

São Sebastião, de fevereiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião

CONVENIADA: FUNDAMAR – Fundação MAR

CONVÊNIO Nº: Decreto Municipal nº /2015

OBJETO: Manutenção e desenvolvimento de atividades no Museu de Naufrágios, Biologia, Aquário Marinho, e Fomentar Atividades Turísticas no Município, conforme plano de trabalho

Nome	Rene Garavatti
Cargo	Presidente
RG nº	5.313.580- SSP/SP
Endereço (*)	Rua Francisco da Cruz Maldonado, 55, Portal da Olaria, São Sebastião, São Paulo – CEP 11600-000
Telefone	12- 78168220
e-mail	Fundacaomar@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP (CONVENIADA)

Nome	Rene Garavatti
Cargo	Presidente
RG nº	5.313.580- SSP/SP
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco da Cruz Maldonado, 55, Portal da Olaria, São Sebastião, São Paulo – CEP 11600-000
Telefone	12- 78168220
e-mail	Fundacaomar@uol.com.br

São Sebastião, de fevereiro de 2015.

RENE GARAVATTI
Presidente

Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo –2012SESAU036 – Processo nº 60.154/12.

Contratada: Ecorad Serviços de Diagnóstico por Imagem Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Acréscimo de quantidades do contrato original.

Modalidade: PP nº 006/12.

Valor: R\$ 687.092,75 (seiscentos e oitenta e sete mil, noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Data: 21.01.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Edson Cardin Nogueira pela contratada.

Expediente

O Boletim Oficial de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação.

Jornalista Responsável: Igor Veltman (MTB 6218)

Diretor de Comunicação: José Américo Câmara

Editores: Williams C. de Sousa, Renata Fernanda e Vera Mariano

Reportagens: Valéria Borges, Ricardo Faustino, Cristiane Castro, Damares Oliveira, Geraldo de Buta e Ricardo Hiar

Fotos: Halsey Madeira e Arnaldo Klajn

Diagramação: Diógenes Martins e Leticia Wzassek

Estagiários: Rebeca Ingrid e Dominique Braz

Veículo de Imprensa Oficial

Autorizado pela Lei nº 2247/13

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



CONTRATE UM JOVEM APRENDIZ! CONTRATE UM GUARDA MIRIM!

A Guarda Mirim é um projeto da Prefeitura Municipal de São Sebastião que visa à transformação de pessoas através da educação e dos conceitos universais de respeito e disciplina. Seu foco é o preparo do jovem para o mercado de trabalho, objetivando o atendimento das necessidades vigentes em nossa sociedade, desenvolvendo um programa sócio-educativo de atendimento qualificado ao adolescente de São Sebastião, com idade entre 14 a 17 anos, através de um curso voltado para a formação profissionalizante, tendo como princípio norteador às leis vigentes de Educação, pautando suas ações pedagógicas dentro da necessidade do aluno e da demanda profissional da região, cuja absorção ao mercado de trabalho será calcada na Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei do Jovem Aprendiz.

Incentivos fiscais ao empregador:

- Apenas 2% de FGTS (alíquota 75% inferior à contribuição normal);
- Empresas registradas no “Simples”, que optarem por contratar um Jovem Aprendiz, não terão acréscimo na contribuição previdenciária;
- Dispensa do Aviso – Prévio remunerado;
- Isenção de multa rescisória;

Além destes incentivos, os empregadores que contratarem Guardas Mirins terão incentivo fiscal da Prefeitura Municipal correspondente a desconto de até **30% (trinta por cento) do valor gasto com a respectiva folha de pagamento dos menores, a ser abatido do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** devido pela empresa ou entidade (Art. 18 da Lei Municipal 2125/2011) e **capacitação gratuita nas áreas: Administração, Turismo, Hotelaria, Comércio e Varejo.**

SEJA UM PARCEIRO, SEJA SOLIDÁRIO!

Contatos: (12) 3862 – 6865 / 3862 – 6713
Email: guardamirim2012@gmail.com

 **São Sebastião**
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
“Jovem Aprendiz”



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DENGUE

ATENÇÃO



Não há vacina. O combate ao mosquito transmissor é a principal arma contra a dengue.

O tratamento deve ser iniciado rapidamente, assim que detectados os primeiros sintomas: febre, dor de cabeça, náuseas, dores no corpo, cansaço.

SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA A DENGUE.

LIXO



- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)

São Sebastião contra a dengue!

A prefeitura mantém a Casa da Dengue, com profissionais especializados no combate ao mosquito causador da doença.

Faça sua parte: **Receba o agente de combate a endemias**

Casa da Dengue

R. Domingos Tavolaro nº 06 - Vila Amélia
(região central de São Sebastião)

3891-3423

São Sebastião
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

“Como mapear os processos da sua empresa” é o tema de nova palestra do Sebrae

O público alvo do trabalho é formado por pessoas jurídicas com CNPJ e interessados em abrir um negócio

O PAE (Posto de Atendimento ao Empreendedor) do Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Micro Empresas) em São Sebastião promoverá no próximo dia 5, mais uma palestra voltada às pessoas jurídicas com CNPJ e demais interessados em abrir um negócio.

Com o tema “Como mapear os processos da sua empresa”, o trabalho está previsto para começar às 15h com encerramento às 17h na Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião.

A palestra será proferida por Michelle Raimundo dos Santos, consultora do Sebrae-SP e aborda a importância do mapeamento dos processos na sobrevivência e crescimento do negócio, implementando práticas para a melhoria contínua da produtividade, gerando maior competitividade para a empresa.



O PAE fica na rua Três Bandeirantes, 207, no Centro Histórico da cidade

Serviço:

A Associação fica rua Sebastião Silvestre Neves, 168, salas 15 e 16, na região central da cidade. Para outras informações basta ligar para (12) 3892-1549 ou acessar o endereço: <http://www.sebraesp.com.br/index.php/86-produtos-presenciais/palestras/9962-comomapear-os-processos-da-sua-empresa> ou ainda enviar email para paesaosebastiao@gmail.com

Voluntários do Carona Solidária de Doação de Sangue já podem se inscrever para a próxima viagem

Previsão de subir a serra com destino ao Hemonúcleo de Taubaté é para 17 de março

O projeto Carona Solidária de Doação de Sangue, promovido pelo HCSS (Hospital de Clínicas de São Sebastião) tem mais uma viagem agendada para abastecer o Hemonúcleo de Taubaté, responsável por abastecer as quatro cidades do Litoral Norte.

A previsão de partida é para a manhã do dia 17 de março quando os voluntários subirão a serra em transporte cedido pela Sesau (Secretaria de Saúde). Até o momento, a iniciativa, pioneira em todo território nacional, já mobilizou mais de 50 pessoas e resultou na coleta de aproximadamente 40 bolsas para o Banco de Sangue taubateano.

De acordo com o coordenador dos trabalhos Hamilton W. Alonso, cada doador pode vir a salvar até quatro vidas, daí a relevância do voluntariado nesta ação. “Venha, participe, seja um doador”, frisou Alonso, explicando que com tal medida, espera-se sensibilizar não apenas a comunidade local, mas os moradores de todo o Litoral Norte sobre a importância da doação.

Pioneirismo

Pioneiro neste sentido o projeto - que conta com apoio da Prefeitura - nasceu da ideia de suprir a falta de doadores nas campanhas realizadas trimestralmente no município e, segundo declarou seu coordenador, a ação visa desenvolver mecanismos de modo estratégico

que atendam as diversas possibilidades de traslado de possíveis doadores até o Hemonúcleo de Taubaté.

De acordo com Hamilton Alonso, a iniciativa busca quebrar tabus e desmistificar medos e preconceitos a respeito da doação de sangue, e com isso, aumentar e fidelizar os doadores de sangue. “Temos por objetivo proporcionar uma nova cultura em educação para a doação de sangue por meio deste projeto, oferecendo alternativas de locomoção para que os munícipes e usuários do sistema de saúde realizem a doação de sangue com custo zero de transporte”, observou.

Ainda segundo o coordenador, a Carona Solidária funciona por meio de inscrições feitas pessoalmente no HCSS, por telefone ou e-mail. “Uma vez inscrito, o cidadão é agendado para uma entrevista a fim de receber orientações, esclarecimentos. As viagens são agendadas posteriormente”, explicou.

Requisitos

O interessado em participar da “Carona Solidária de Doação de Sangue” deve, como de praxe, cumprir alguns requisitos exigidos.

Mas vale lembrar ser necessário atender a algumas condições básicas, entre elas, ter boa saúde, ter entre 16 e 69 anos de idade, pesar mais de 50kg e ter dormido bem na noite anterior à doação. Não há necessidade de estar em jejum, basta apenas evitar o consumo de alimentos gordurosos antes de doar.

Antes de proceder com a doação, o doador passa por um crivo de perguntas a fim de detectar certos empecilhos. Isto é, alguma doença transmissível pelo sangue, tatuagem e/ou piercing feitas há pelo menos um ano e uso de bebida alcoólica nas últimas 12 horas



Cada voluntário pode salvar até quatro vidas com sua doação

anteriores à doação.

Autorização

Outro aspecto relevante diz respeito aos menores de idade, que devem ter o consentimento formal – por escrito – dos pais ou responsáveis. Outro esclarecimento refere-se aos doadores de primeira viagem; para estes, a idade máxima é de 60 anos.

Após a doação, o voluntário deve ingerir bastante líquido e evitar atividades de esforço físico, conduzir veículos de grande porte, operar maquinário de alto risco, subir e descer escadas.

A condução que leva os doadores voluntários sai às 6h, defronte ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na região central da cidade, passando por volta das 7h em Maresias, na Costa Sul.

Serviço: Outras informações podem ser obtidas pelos telefones 3893-3235/3260 ou ainda pelo email: carona.solidaria@hcss.org.br.



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Copa Sebastianense de Futebol tem inscrições abertas para a edição 2015

Os times interessados deverão entregar a ficha de inscrição assinada e os alimentos solicitados até o dia 30 de março

Já estão abertas as inscrições para a 7ª Copa Sebastianense de Futebol, competição realizada pela Secretaria de Esportes de São Sebastião. A cerimônia de abertura está programada para as 19h do dia 25 de abril no ginásio de esportes José de Souza, o Gringão, no Topovaradouro.

Neste primeiro semestre a competição acontecerá nas categorias Sub-18 (nascidos até 1997), Veteranos 35 (nascidos até 1980) e Veteranos 50 (nascidos até 1965).

Os times interessados deverão entregar a ficha de inscrição assinada e os alimentos solicitados até o dia 30 de março na sede da secretaria.

O Congresso Técnico já tem data marcada, será realizado em 8 de abril, às 19h, na sala de troféus da Secretaria, na rua Euclides de Mattos, 220, no Topovaradouro, região central da cidade.

Para obter a ficha de inscrição o responsável pela equipe deve solicitá-la por meio do e-mail copasebastianense@gmail.com.

Cada equipe deverá ser composta por 22 atletas, um técnico, um auxiliar e um preparador físico, este



Sebastianense de Futebol terá sua 7ª edição neste ano

com a documentação devidamente atualizada do CREF (Conselho Regional de Educação Física).

Os alimentos, que deverão ser entregues junto com a inscrição, são: 10 quilos de arroz, 10 quilos

de feijão, 10 quilos de macarrão e 3 litros de óleo de cozinha.

A exemplo dos anos anteriores, todos os produtos serão doados.

Surfistas sebastianenses conquistam bons resultados em campeonato no Peru

Os atletas tiveram oportunidade de se desenvolver dentro do esporte adquirindo experiência

Os atletas Guilherme Padiãl, Juliano Rodrigues, kauê Auzier e Pablo Sousa, conseguiram boas colocações em competição de Surfe na praia de Cerro Azul, em Punta Hermosa, Peru.

De acordo com técnico Isley Calogero, as ondas foram perfeitas com esquerdas longas, que proporcionaram vários tipos de manobras. As competições nos dias 14 e 15 de fevereiro foram em homenagem a um surfista peruano morto em um acidente de carro.

O surfista Pablo Souza, do bairro Maresias, disputou duas finais. Na categoria sub14 conquistou o segundo lugar e na sub16, o terceiro lugar. Já Guilherme Padiãl, atleta do bairro Cambury e Kauê Auzier, da praia do Bonete, em Ilhabela, disputaram a final na categoria sub18. Auzier ficou em segundo e Padiãl em terceiro.

O surfista Kauê Auzier disputou também a categoria Open e conquistou o terceiro lugar, com o surfista Juliano Rodrigues, da praia de Maresias, chegando até a semifinal.



Os atletas aproveitaram a viagem para aperfeiçoar diferentes técnicas

Segundo o técnico os atletas tiveram uma oportunidade de se desenvolver dentro do esporte adquirindo experiência, rendendo bons resultados. “Esse evento serviu para realizarmos um ótimo intercâmbio profissional, ressaltou o técnico Isley

do Sahy, que fez questão de agradecer a todos que ajudaram a realizar este sonho.

Com exceção do surfista Kauê Auzier, todos os atletas são de São Sebastião e integram a ASSS (Associação de Surfe de São Sebastião).



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lisfuts realiza pré-temporada em parceria com a Federação Paulista e Escola de Oficiais de Arbitragem de São Paulo

À frente do curso está Renata Leite, única mulher na lista dos melhores árbitros de 2012 pelo Futsal Awards e eleita a segunda melhor do mundo

A Lisfuts (Liga Sebastianense de Futsal) realiza, com apoio da Secretaria de Esportes de São Sebastião, sua pré-temporada anual no Litoral Norte, para qual convida todos os profissionais da região.

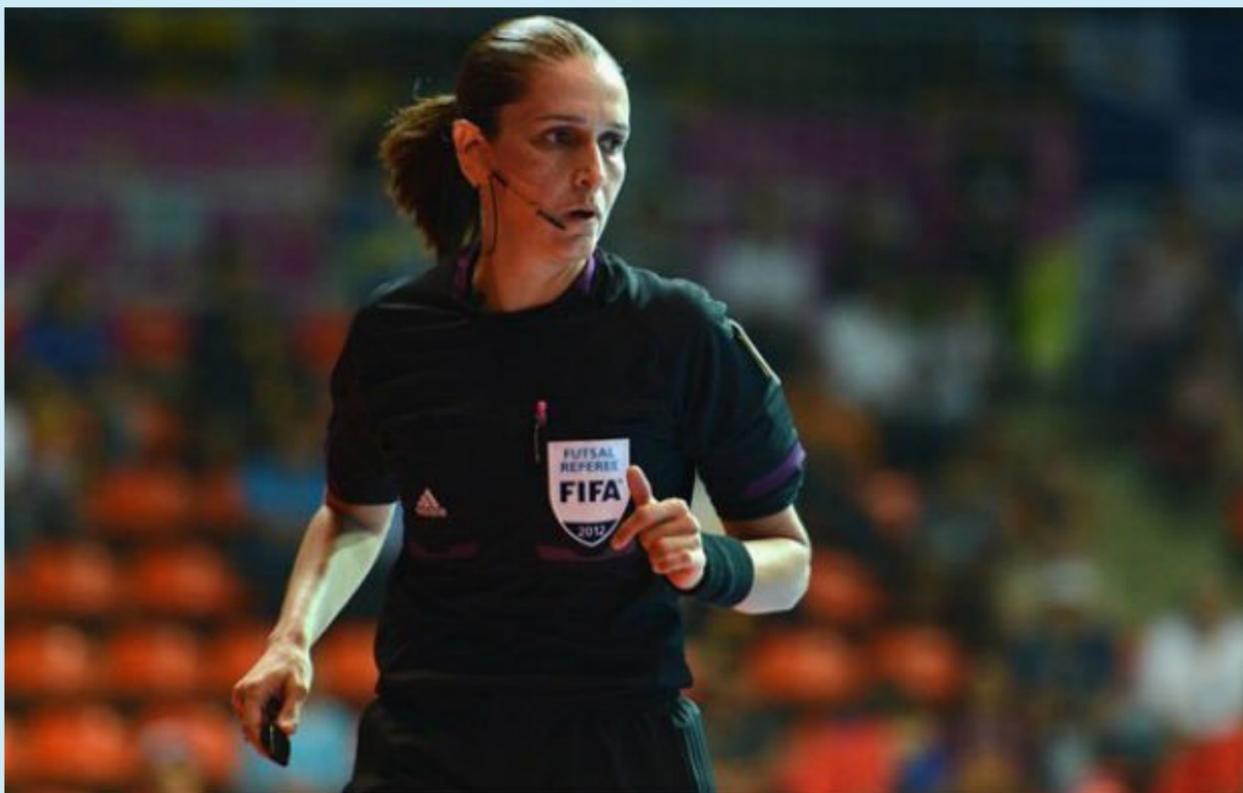
O curso acontecerá às 19h da quinta-feira, dia 26, na sala de troféus da secretaria. É fruto de parceria entre a Lisfuts, a FPFS (Federação Paulista de Futsal) e a Efaosp (Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais de Arbitragem de São Paulo).

Para a ocasião a Liga convida todos os oficiais de arbitragem da região, além de técnicos e capitães de cada agremiação filiada, para participarem desta importante formação desportiva.

No dia 8 de fevereiro, seis árbitros cadastrados no quadro da federação, do total de 16 oficiais, participaram da pré-temporada da FPFS, realizada em Taubaté.

O curso no município será ministrado pela oficial do quadro da Fifa para Futsal, desde 2007, Renata Leite, primeira mulher a arbitrar partidas no Campeonato Mundial de Futsal Masculino em 2012 e também a única mulher na lista dos melhores árbitros de 2012, eleita na tradicional premiação Futsal Awards. Nesta premiação, foi eleita a segunda melhor do mundo.

De acordo com o Diretor de Arbitragem da Lisfuts,



Renata Leite, eleita segunda melhor juíza de futebol do mundo na tradicional premiação Futsal Awards ministrará curso na cidade

Carlos Eduardo Amorim da Silva, a pré-temporada realizada aqui em São Sebastião é fundamental para o esclarecimento das novas mudanças na regra do futsal para 2015. “Também é importante para melhor compreensão dos técnicos e dos atletas quanto a aplicação das regras feita por nossos oficiais”, observou.

Na ocasião a profissional de arbitragem fará um trabalho de ‘vídeo lances’, onde poderá abrir discussões e tirar dúvidas. “É importante ressaltar que este trabalho feito pela Lisfuts tem todo o respaldo da Secretaria De Esportes, que vem apoiando a Liga fortemente para o desenvolvimento da modalidade em nossa região”, concluiu Amorim.

VAGAS DE EMPREGO DISPONÍVEIS NO PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT de São Sebastião, vinculado à Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, dispõe de vagas de emprego que ainda não têm candidatos.

Os interessados devem fazer o cadastro pessoalmente no PAT ou por meio da internet, no site do Portal MTE Mais Emprego.

O Portal MTE Mais Emprego é um sistema que oferece uma ferramenta GRATUITA de busca de emprego (candidato) e oferta de vagas (empregador) não somente em São Sebastião, mas como em todo território nacional.

Vagas disponíveis no PAT para segunda-feira, 25 de fevereiro de 2015.

VAGAS	QTD		
Ajudante de Cozinha	1	Encarregado de Obra	1
Ajudante de obras	1	Engenheiro Civil	1
Ajudante Geral	7	Farmacêutico	1
Almoxarife	1	Faxineira	1
Armador de Ferragem	1	Instrutor de Informática c/ Inglês	1
Auxiliar de Compras	1	Jardineiro	1
Auxiliar de Instalação de Ar Condicionado	1	Mecânico de Ônibus	1
Auxiliar de Lavanderia	1	Motorista de Caminhão	2
Auxiliar de Limpeza	2	Operador De Empilhadeira	1
Auxiliar de Mecânico Diesel	1	Operadora de caixa	1
Calceteiro	1	Pedreiro	1
Camareira	2	Porteiro	5
Carpinteiro	1	Programador de Sistemas de Informação	1
Comprador	1	Recepcionista de hotel	2
Cuidador de Menor	1	Serralheiro	1
Doméstica	4	Terapeuta Ocupacional	1
		Vendedor Externo	1

AVISO:

As vagas serão atualizadas diariamente, podendo sofrer alterações até o final do dia.

Informações para os candidatos e empregadores:

Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT - Captação de Vagas: (12) 3892 1600 / (12) 3892 4606

www.saosebastiao.sp.gov.br

Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2011SEESP002 – Processo n.º 62.049/10.

Contratado: Hopen Brasil Investimentos e Participações Ltda. ME.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor pago a título de aluguel.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: DJ n.º 022/10.

Valor: R\$ 68.208,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oito reais).

Data: 09.01.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Lais Coulouris Lawant pelo contratado.

Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2014SE0030 – Processo n.º 61.920/13.

Contratado: Volpp Construtora e Transportes Ltda. Epp.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 90 (noventa) dias

Modalidade: CP n.º 008/13.

Valor: Sem ônus.

Data: 05.01.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Adriano Cesar Pereira pela contratada.

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2014SESAU032 – Processo n.º 61.695/13.

Contratado: F2 Engenharia Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Modalidade: CV n.º 067/13.

Valor: Sem ônus.

Data: 05.01.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Peter Ricardo de Oliveira pelo contratado.

Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 991229221 – Processo n.º 60.005/12.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: DJ n.º 001/12.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data: 16.01.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Amarildo dos Santos e Jefferson Gritti pela contratada.

Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2014SECAD004 – Processo n.º 61.830/13.

Contratado: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Alcool Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e o reequilíbrio econômico financeiro.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Modalidade: PP 041/13.

Valor: R\$ 13.174,00 (treze mil, cento e setenta e quatro reais).

Data: 22.01.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Ricardo Ribeiro Cavalcante pela contratada.